Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ
Gabinete do Vereador Marcinho Alves

Ao Exmo. Sr. Vereador Wellington Moreira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

No uso de nossas atribuições regimentais e nos valendo das prerrogativas de vereadores, requeremos nos termos do artigo 67 do Regimento Interno, conjugado com o § 3o do art. 58 da Constituição Federal, artigo 109, §3º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, artigo 164 §6º da Lei Orgânica Municipal, tem como fato determinado verificar a licitude do serviço prestado conforme as normas contratuais e supostas irregularidades apontadas de acordo com denúncia protocolada no Ministério Público Federal e Estadual.

O processo administrativo 4025/2019, que culminou na abertura de Chamamento Público 004/2019, para a contratação de Laboratórios de Análises Clínicas é o ponto inicial.

Na presente licitação, houve 5 vencedoras, sendo elas: **INSTITUIÇÃO ATO MEDICINA DIAGNÓSTICA ME, LABORATÓRIO RODOLPHO ALBINO ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOGRAM LTDA, LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA E ABEL F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** que assinaram o contrato de prestação de serviços no dia 19 de Dezembro de 2019.

Foram realizados alguns aditivos com as empresas mencionadas anteriormente e rescisão de contrato com a INSTITUIÇÃO ATO MEDICINA DIAGNÓSTICA – ME devido a má qualidade do serviço prestado.

Entretanto, foram recebidas denúncias sobre a prestação inadequada de serviços de um dos laboratórios que permanecem com contrato ativo que necessita de investigação, utilizando inclusive espaço público do Município,

para realizar as análises clínicas que deveriam ter sido feitas em laboratório próprio, ocasionando dano ao erário.

Vale ressaltar que há denúncia protocolada junto ao Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em tramitação e que em um dos órgãos tramita como segredo de justiça.

Diante do exposto e em face ao cumprimento de todos os requisitos legais pertinentes, requer-se, com as assinaturas que integram o presente documento, a imediata instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito pelo prazo de 90 dias, na forma do artigo 58, parágrafo 3º da Lei 1679/1952 e artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal que poderá ser prorrogado de forma legal, com a finalidade certa de determinada de apurar e investigar irregularidades do contrato celebrado entre o Município de Nova Friburgo e a empresa **ABEL F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA** e demais correlações na execução do serviço de análises clínicas para atender as Unidades de Saúde de Nova Friburgo. Ao final, toda a apuração será juntada aos autos do processo em tramitação no Ministério Público para que as medidas de responsabilização civil e criminal pertinentes sejam tomadas.

Portanto, Senhor Presidente, estando o requerimento subscrito pelo número mínimo legal dos parlamentares, contendo expressamente o prazo certo de funcionamento desejado para se apurar e investigar o que se pretende, a instauração da CPI é algo obrigatório coma composição de cinco membros, **cabendo ao Vereador Marcinho Alves, como primeiro signatário do presente requerimento ter prioritariamente a prerrogativa de exercer a função de Presidente ou Relator, conforme sua conveniência, nos termos regimentais.**

Sala Dr. Jean Bazet, 07 de Outubro de 2022

Marcinho Alves
Vereador

Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ
Gabinete do Vereador Marcinho Alves

Comissão Parlamentar de Inquérito pelo prazo de 90 dias, na forma do artigo 58, parágrafo 3º da Lei 1679/1952 e artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal que poderá ser prorrogado de forma legal, com a finalidade certa de determinada de apurar e investigar irregularidades do contrato celebrado entre o Município de Nova Friburgo e a empresa ABEL F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA e demais correlações na execução do serviço de análises clínicas para atender as Unidades de Saúde de Nova Friburgo. Ao final, toda a apuração será juntada aos autos do processo em tramitação no Ministério Público para que as medidas de responsabilização civil e criminal pertinentes sejam tomadas.

Marcinho Alves
Vereador

Ângelo Gaguinho | Cascão do Povo | Carlinhos do Kiko

Christiano Huguenin | Claudio Leandro | Dirceu Tardem

Isaque Demani | Jânio de Carvalho | Joelson do Pote

José Carlos Schuabb | José Roberto | Maiara Felício

Comissão Parlamentar de Inquérito pelo prazo de 90 dias, na forma do artigo 58, parágrafo 3º da Lei 1679/1952 e artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal que poderá ser prorrogado de forma legal, com a finalidade certa de determinada de apurar e investigar irregularidades do contrato celebrado entre o Município de Nova Friburgo e a empresa ABEL F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA e demais correlações na execução do serviço de análises clínicas para atender as Unidades de Saúde de Nova Friburgo. Ao final, toda a apuração será juntada aos autos do processo em tramitação no Ministério Público para que as medidas de responsabilização civil e criminal pertinentes sejam tomadas.

Maicon Queiroz

Max Bill

Priscilla Pitta

Professor André

Walace Piran

Wellington Moreira

Zezinho do Caminhão

Vanderleia Abrace Essa Ideia